



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.06.0564.001.00026 – 301

Reclamante/Consumidor(a): Mariana de Fátima Lima de Moraes Barbosa **CPF:** 015.317.993-70, **Endereço:** Rua José Tarcísio Mota Sá, R-06, Res. Orgulho do Ceará, 02 AP-402, bloco 04, qd 10, **Bairro:** Distrito Industrial III, **CEP:** 61.931-070, **Cidade:** Maracanaú – CE, **Telefone:** (85) 99264-1875. E-mail: kadoshmary258@gmail.com

Reclamada: Enel Distribuição Ceará (COELCE), **CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino, Nº 150, **Bairro:** Joaquim Távora, **CEP:** 60135-040, **Cidade:** Fortaleza-CE.

Preposto: João Pedro Martins da Guia, **CPF:** 060.882.233-75. E-mail: audienciaspad@detogomes.adv.br

Aos 03 de julho de 2025 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como **CONCILIADORA Tayná Moreira Ribeiro**.

Dada a palavra ao preposto do fornecedor reclamado, Foi realizada a análise das faturas reclamadas referentes aos meses de fevereiro e março de 2025, sendo confirmada a divergência nos consumos. Assim, sem os valores do parcelamento incluso, as faturas ficaram com os valores de R\$ 82,85 reais e R\$ 80,00 reais. Somando R\$ 162,85 reais, com vencimento dia 10/07.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). MARIANA DE FÁTIMA DE MORAES BARBOSA, aceitou a proposta de acordo, mas informa que não está trabalhando e tentará honra o pagamento.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedores fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, **as partes formalizaram acordo**, ficando assim estabelecido o compromisso da demandada no cumprimento do presente, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Legislações Correlatas em caso de descumprimento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Cumprir destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo consumidor(a) e pelo fornecedor(es).

Tayná Moreira Ribeiro

Tayná Moreira Ribeiro

Conciliadora Procon Maracanaú

Mariana de Fátima Lima de Moraes Barbosa

Mariana de Fátima Lima de Moraes Barbosa (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

João Pedro Martins da Guia (Preposto)
(Reclamada)

Maracanaú/CE, 03 de julho de 2025.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011



João Pedro Guia



Natália R. Diniz

Mensagens na chamada

Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

João Pedro Guia 09:22
Oi! Tudo bem? Vou te explicar...

João Pedro Guia 09:22
houve um novo refaturamento, assim, sem os valores do parcelamento incluso, as futuras ficaram com os valores de R\$ 62,85 e R\$ 80,00. Somando R\$ 162,85. vencimento dia 10/07.

Enviar uma mensagem

09:32 | ppo-kvrb-svc

